



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 246/2025
Nº COMPRAS.GOV 90246/2025

CONTRATANTE (UASG 926922)
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

LOCAL

Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico:
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

OBJETO

Aquisição de cimento Portland tipo CP II - F, em sacos de 50 kg, para atender as necessidades dos Cemitérios Municipais e Distritais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 33.740,00 (trinta e três mil e setecentos e quarenta reais)

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA:
MENOR PREÇO POR ITEM

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 04/06/2025 às 08:00h

Até 06/06/2025 às 18:00h

PERÍODO DE LANCES

De 09/06/2025 às 10:30h

Até 09/06/2025 às 16:30h

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

DOCUMENTAÇÃO:

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, consta do Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I) deste Aviso, que poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. A documentação relativa à qualificação técnica e econômico-financeira, caso exigida, também consta no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I).

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2025

ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, cujas competências estão definidas no artigo 37 do Decreto Municipal nº 20.272, de 1º de abril de 2023, situada à Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa



Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38.408-150, realizará DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, critério de julgamento do tipo menor preço, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 20.154 de 1º de fevereiro de 2023 deste instrumento, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que for aplicável, e demais legislação correlata.

1) **OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO:**

1.1) O objeto da presente contratação direta via dispensa de licitação segue detalhado no Termo de Referência/Projeto Básico anexo, bem como nas especificações e normas de execução a serem analisadas cuidadosamente pelos Fornecedores interessados em participar.

1.2) Em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, prevalecerá a descrição do Termo de Referência/Projeto Básico para efetivação da contratação, tendo em vista não haver CATMAT disponível com a descrição exata do item pretendido.

2) **CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1) Caberá ao fornecedor:

2.1.1) Credenciar-se previamente junto ao Sistema, indicando os municípios e as linhas de fornecimento que pretende atender, para obtenção da senha de acesso ao Sistema de Cotação Eletrônica, conforme Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2) Submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, constantes do Termo de Referência/Projeto Básico que acompanha o Aviso;

2.1.3) Acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

2.1.4) Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.2) Como requisito para a participação em dispensa eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema:

2.2.1) A inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública;

2.2.2) O pleno conhecimento e aceitação das presentes regras, das condições gerais da contratação, constantes no Termo de Referência/Projeto Básico anexo, que é parte integrante e indissociável deste Aviso.

2.3) **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.3.1) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



2.3.2) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.1) Entende-se por impossibilitada de participar da dispensa de licitação a empresa impedida de licitar/contratar com o Município de Uberlândia e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.3.3.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.3) Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4) A permissão ou vedação de participação de Cooperativas se encontra disposta no Termo de Referência/Projeto Básico.



3) DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1) A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> em data, horário nesse Aviso e de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que for cabível, e demais normas contidas neste instrumento.

3.1.1) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2) A oferta inicial informada no sistema comprasgov, bem como os lances subsequentes, quando for caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$) e limitado a 02 (duas) casas decimais (R\$XX,XX), para o item, com validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias.

3.2.1) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;

3.2.2) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que prevê o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, se for o caso, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.2.3) A proposta inicial a ser anexada poderá seguir o modelo ANEXO ou modelo próprio do fornecedor, devendo apresentar os elementos necessários para identificação do fornecedor, objeto e preços propostos.

3.2.3.1) A descrição do objeto deverá conter informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: a marca, o modelo, o fabricante, o prazo de validade ou de garantia, o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando previsto no Termo de Referência.

3.2.3.2) A marca/modelo ofertado na proposta inicial enviada pelo vencedor após a convocação pelo agente de contratação não poderá ser alterada posteriormente.

3.2.4) Poderão ser desclassificadas as propostas que identifiquem o participante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc) ou que apresente alteração de marca/modelo com relação à proposta inicial.



4) FASE DE LANCES

4.1) A partir do horário e data estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2) Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1) O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3) O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6) Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7) Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1) O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1) Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da oferta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a



contratação.

5.2) No caso de o preço da oferta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no Relatório de Realização da Dispensa.

5.3) Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e de documentos complementares, constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, se necessário.

5.3.1) Quando aplicável, além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante e anexo ao Termo de Referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.3.2) Cumpre ao participante a responsabilidade pela elaboração da proposta com a adequada incidência da tributação aplicável.

5.3.2.1) Na contratação que envolva os serviços prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão ou locação de mão de obra para fins de enquadramento tributário, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.4) Será considerado vencedor do Processo de Dispensa Eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, a proposta de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que o objeto ofertado atenda as especificações exigidas para o item e a empresa cumpra os requisitos de habilitação.

5.5) O órgão contratante poderá anular ou revogar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.6) Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1) contiver vícios insanáveis;

5.6.2) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (final e unitários);



- 5.6.4) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8) Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.8.1) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.8.2) serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.8.3) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.9) Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.1) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.10.2) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



5.11) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13) Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica

6) DA HABILITAÇÃO:

6.1) Os documentos previstos no Anexo I e no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, consta do Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I deste Aviso), que poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. A documentação relativa à qualificação técnica e econômico-financeira, caso exigida, também consta no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I).

6.4) O Agente Público servidor responsável pela cotação, exceto para documentos de qualificação técnica específicos, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação das participantes, desde que possam ser verificadas imediatamente.



6.4.1) Caso o Agente Público servidor não logre êxito em obter o documento correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencido no SICAF, a participante será convocada a encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste documento, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

6.5) Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica .

6.6) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7) CONTRATAÇÃO

7.1) Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o adjudicatário será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, conforme condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico para assinar o Termo de Contrato, que se dará de forma preferencialmente eletrônica, OU para retirar instrumento hábil substituto (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), de acordo com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2) O contrato e normas de reajustes seguirão as regras estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, que se tornará parte integrante do instrumento, se for o caso.

8) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1) O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2) No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1) republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação,



conforme o caso.

8.3) As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4) Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6) Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7) No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8) Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.9) Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo Proposta.

8.10) As informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, pelo telefone (34) 3239-2492 / (34) 3239-2495, ou pelo e-mail contratacaodireta@uberlandia.mg.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pela Diretoria de Compras.

Uberlândia/MG,

Bárbara Fleming Souza

Núcleo de Contratação Direta

Diretoria de Compras - PMU

* Documento assinado, nos termos da delegação de poderes conferida pela Portaria nº 647, de 1º de junho de 2023, e de forma eletrônica, conforme certificação digital.



20251081918DC

Pág.: 11 de 11

Assinado Digitalmente por:

Bárbara Fleming Souza
Coordenador FCM-13
3c6a054b***5ad007ab**f3153*****d4dfd
03/06/2025 11:56:18

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20251081918DC e o código verificar 0OUN ou através do QR CODE acima.

TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de cimento Portland tipo CP II-F, em sacos de 50 kg, para atender às necessidades dos Cemitérios Municipais e Distritais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Uberlândia, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

				Preço de Referência	
Item	Qtd.	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor Total Anual
1	1.000	Saco	Fornecimento de cimento Portland tipo CP II-F, em sacos de 50 kg pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 33,74	R\$ 33.740,00

1.2. Nenhum dos itens constantes desta contratação se enquadra como bem de luxo, nos termos do Anexo Único do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum uma vez que é fácil estipular qualidade e quantidades estimadas, uma vez que as descrições são padronizadas e é um item encontrado facilmente no mercado.

Valor Estimado

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.740,00 (trinta e três mil e setecentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na planilha em anexo.

1.5. Os custos com logística de entrega, conforme especificações constantes do item 5 deste Termo de Referência, deverão ser considerados pelos licitantes no momento da formulação das propostas, tendo em vista que o percentual de desconto ofertado será levado em conta em eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Do Reajuste Contratual

1.7. O preço definido no instrumento contratual será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado ou a data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato.

1.8. É facultado à contratada pleitear o reajuste em sentido estrito, com base na variação do INPC, após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato. O pedido deverá ser formulado antes da data-base para o reajuste subsequente, sob pena de renúncia tácita ao direito.

1.9. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;

1.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

1.11. A data de consolidação do orçamento é: 10 de abril de 2025.

1.12. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, a data-base para fins de reajuste será modificada, passando a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio.

1.13. A contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data de sua eventual prorrogação, observado o disposto no subitem 1.11 deste Termo.

1.14. A extinção do contrato não impedirá o deferimento de pedido de reajuste ou reequilíbrio tempestivamente formulado, hipótese em que o valor será concedido por meio de termo indenizatório.

1.15. Caso a contratada não requeira o reajuste de forma tempestiva e venha a prorrogar o contrato sem formalizar o pedido, ocorrerá a preclusão do direito.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade contínua de fornecimento de cimento Portland tipo CP II-F, em sacos de 50 kg, para atender os Cemitérios Municipais e Distritais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

2.2. Os materiais a serem adquiridos são essenciais para a execução das atividades de manutenção da infraestrutura dos cemitérios e para a realização dos serviços funerários, especialmente na confecção e selagem de placas funerárias, construção de carneiras e reparos estruturais nas unidades geridas pela Diretoria de Serviços Póstumos e Cemitérios.

2.3. Trata-se de contratação justificada por demanda recorrente, devidamente registrada em controles internos, e cujo objeto é classificado como bem comum, de especificação padronizada, amplamente disponível no mercado, o que permite a adoção do critério de julgamento por menor preço.

2.4. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anual (PCA) ainda não é obrigatória, por força do art. 38, parágrafo único do Decreto Municipal nº 20.154/2023, informa-se que a presente contratação não consta em PCA, uma vez que o referido plano não foi elaborado para o exercício vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Tendo em vista a dispensa do Estudo Técnico Preliminar com base no art. 54, inciso II, do Decreto Municipal nº 20.154/2023, a solução proposta consiste na aquisição direta de cimento Portland tipo CP II-F, em sacos de 50 kg, com fornecimento parcelado ao longo de 12 (doze) meses.

3.2. O cimento é utilizado principalmente para a fabricação de placas de concreto armado dentro dos cemitérios municipais, as placas estão sendo adquiridas em outro processo paralelo, mas como a contratação é de maior complexidade e continuado é necessário que enquanto não haja vencedor que tenha cimento para este trabalho. O cimento ainda atenderá na manutenção das vias concretadas dentro do cemitério, tendo em vista de que em alguns locais encontra-se quebrada ou se desfazendo, por isso a quantidade estipulada. A contratação visa garantir o abastecimento contínuo de material essencial para a manutenção das estruturas físicas e a prestação de serviços públicos nos cemitérios municipais e distritais.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, trata-se de bem de consumo não durável, cujo uso é imediato e pontual, não demandando manutenção, suporte técnico ou gestão de descarte complexo, sendo a única exigência ambiental relacionada à logística reversa das embalagens, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade aplicáveis a esta contratação são aqueles definidos na legislação específica, especialmente na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e nas normas ambientais em vigor, e constam expressamente nas obrigações da contratada, incluindo a logística reversa das embalagens, quando aplicável

Da exclusividade de participação de ME e EPP

4.2. A presente licitação será exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, visando fomentar o desenvolvimento econômico local e garantir tratamento diferenciado conforme a legislação vigente.

Da participação de consórcios

4.3. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

Da participação de cooperativas

4.4. Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, desde que sejam atendidos os requisitos de habilitação jurídica e técnica estabelecidos no Apêndice deste Termo de Referência, observando-se, no que couber, a Lei Federal nº 5.764/1971.

Da Subcontratação

4.5. Será permitida a subcontratação somente da entrega do objeto (cimento), mediante prévia e expressa autorização da contratante, desde que não comprometa a qualidade da execução e que a subcontratada atenda aos requisitos técnicos exigidos. A responsabilidade permanecerá solidária entre a contratada e a subcontratada.

4.6. A Contratada, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, devidamente formalizada por apostilamento, deverá comprovar perante a SESURB as condições de habilitação e de qualificação técnica de sua subcontratada necessárias à execução do objeto, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionada com o objeto do contrato.

4.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.8. A subcontratação, se autorizada, ficará estritamente limitada à atividade de entrega do cimento, nas condições previstas neste Termo.

Da Cláusula Anticorrupção

4.9. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.389/2019, alterado pelo Decreto nº 20.234/2023, a contratada declara conhecer e se compromete a cumprir integralmente a legislação anticorrupção aplicável, incluindo a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

4.10. As partes comprometem-se a manter, durante toda a vigência contratual, conduta ética, íntegra e transparente, tanto na execução do contrato quanto no relacionamento institucional.

4.11. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

4.11.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

4.11.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados com políticas de integridade e controle interno.;

4.11.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

4.11.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

4.12. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20234/2023)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

5.2. As entregas deverão ser realizadas conforme Ordens de Entrega emitidas pela contratante, devendo cada remessa conter no mínimo 200 (duzentos) sacos de cimento, com intervalo máximo de 2 (dois) meses entre uma entrega e outra.

5.1.3. As mercadorias entregues não poderão ter mais de 30 (trinta) dias da data de fabricação impressa na embalagem.

5.1.3. As entregas deverão ocorrer **de segunda a sexta-feira**, no horário das **7h30 às 17h00**, excetuando-se feriados e pontos facultativos.

5.1.4. Local da entrega:

- Cemitério Bom Pastor – Avenida Gameleiras, nº 256 Bairro Jaraguá, cidade /UF: Uberlândia/MG

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia do produto será aquele previsto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, observando-se a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos detectados no produto fornecido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.2. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Disposições Gerais

7.1. Além do disposto neste Termo de Referência, os procedimentos adotados nos processos de medição, liquidação e pagamento deverão observar as disposições da Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023.

Recebimento do Objeto

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com posterior verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

7.3. O prazo para o recebimento provisório será contado a partir do recebimento da comunicação de cobrança enviada pelo contratado, devidamente acompanhada da nota fiscal e da comprovação da entrega do objeto.

7.4. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório mediante atestado mensal de cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.

7.4.1. O fiscal setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob os aspectos técnico e administrativo.

7.4.2. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo e/ou setorial deverá apurar o resultado da execução do objeto, com base nos indicadores pactuados, podendo resultar em redimensionamento dos valores a serem pagos. O resultado será registrado em relatório e encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.3. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sendo vedado o ateste da última ou única medição até que todas as pendências estejam sanadas.

7.4.4. O recebimento provisório também estará condicionado à conclusão de eventuais testes, quando aplicáveis, e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.4.5. Os bens entregues poderão ser rejeitados total ou parcialmente se estiverem em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

7.4.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento deverá conter o registro, análise e conclusão das ocorrências contratuais, sendo encaminhado ao gestor do contrato para providências.

7.4.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do objeto, mediante termo circunstanciado lavrado pelo fiscal do contrato.

7.4.8. Para contratações cujo valor esteja dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para recebimento definitivo também será de até 10 (dez) dias úteis.

7.4.9. Em caso de controvérsia sobre o objeto (dimensão, qualidade, quantidade), será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada emitir nota fiscal somente para a parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.4.10. Nenhum recebimento será processado enquanto pendente de solução, por parte da contratada, de inconsistências na execução ou cobrança.

7.4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada das responsabilidades civis ou ético-profissionais pela execução do contrato.

7.4.12. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, mediante solicitação do fiscal e aprovação do gestor do contrato, caso haja necessidade de diligências para aferição da conformidade contratual.

7.3 Liquidação

7.3.1 Após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, nos termos do art. 125, §4º do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

7.3.2 Para contratações de pequeno valor, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação.

7.3.4 A liquidação observará se a nota fiscal ou documento equivalente apresenta os seguintes elementos: prazo de validade;

- a) data de emissão;
- b) dados do contrato e do órgão contratante;
- c) período da execução contratual;
- d) valor a pagar;
- e) destaque dos tributos eventualmente retidos na fonte.

7.3.5 Havendo erro na documentação ou impedimento à liquidação, esta ficará sobrestada até regularização, sem ônus à Administração.

7.3.6 A retenção do IR na fonte será feita conforme Decreto Municipal nº 20.086/2022 e IN RFB nº 1.234/2012.

7.3.7 Notas fiscais devem observar a legislação federal aplicável, sob pena de não aceitação.

7.3.8 Empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar comprovante de adesão ao regime para usufruir da dispensa de retenções.

7.3.9 A nota fiscal deverá vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal via SICAF ou, na sua ausência, por meio de sítios eletrônicos oficiais.

7.3.10 A Administração deverá consultar o SICAF ou outros meios oficiais para verificação das condições de habilitação e impedimentos de contratar.

7.3.11 Constatada irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularização em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

7.3.12. Persistindo a irregularidade, o fato será comunicado aos órgãos de fiscalização e poderá ensejar rescisão contratual, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.3.13. Até a decisão pela rescisão, os pagamentos referentes à execução efetiva do objeto serão realizados normalmente.

7.4 Prazo e forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

7.4.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)

7.4.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cálculo do parâmetro “I”

$$I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.$$

TX = 6,0% a.a.

VP = Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

7.4.4 O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pelo contratado.

7.4.5 Considera-se data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

7.4.6 Serão efetuadas as retenções previstas em lei, conforme aplicável.

7.4.7 Não serão retidos valores de IR nas hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigações da contratante

8.2. Constituem obrigações da Contratante, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 20.154/2023 e demais normas correlatas:

8.3. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato celebrado;

8.4. Receber o objeto no prazo, local e condições previstas neste instrumento;

8.5. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer vícios, defeitos ou desconformidades constatadas no objeto fornecido, para que proceda, às suas expensas, à substituição, correção ou complementação, total ou parcial;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos agentes designados, zelando pelo cumprimento de todas as disposições contratuais;

8.7. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto (dimensão, qualidade ou quantidade), comunicar à contratada, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, viabilizando a liquidação e pagamento parcial;

8.8. Efetuar o pagamento à Contratada pelos valores devidos, observando os prazos, formas e condições estipulados neste Termo de Referência e no contrato;

8.9. Aplicar à Contratada as sanções legais e contratuais cabíveis, quando constatado o descumprimento parcial ou total das obrigações pactuadas;

8.10. Encaminhar comunicação formal ao órgão de representação judicial da Administração, quando cabível, para adoção de medidas legais decorrentes do inadimplemento contratual;

8.11. Manifestar-se, de forma expressa, sobre todas as solicitações e requerimentos apresentados pela Contratada, especialmente sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e demais matérias relacionadas à execução contratual, ressalvados os casos de manifesta improcedência, caráter protelatório ou irrelevância para o objeto do contrato;

8.12. Observar o prazo de até 01 (um) mês, contado do protocolo do requerimento, para decisão administrativa, conforme dispõe o art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa;

8.13. Notificar os emissores de garantias apresentadas pela Contratada quanto à instauração de processo administrativo destinado à apuração de eventual descumprimento contratual;

8.14. Ressalvar expressamente que a Administração Pública não responderá por obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros, nem por danos por ela causados a terceiros em decorrência da execução contratual, sejam tais atos cometidos pela empresa, seus empregados, prepostos ou quaisquer pessoas vinculadas.

8.2 Obrigações do contratado

8.2.1 Referência, no instrumento contratual e demais anexos, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e os custos decorrentes da perfeita e regular execução do objeto.

8.2.2 Entregar o objeto contratado nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado, quando for o caso, de manuais, folders, catálogos e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.2.3. Responder por eventuais vícios e danos relacionados ao objeto fornecido, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que inviabilizem o cumprimento do cronograma, com a devida comprovação, salvo se prazo diverso for estabelecido neste Termo de Referência;

8.2.5. Atender, de forma tempestiva, todas as determinações emitidas pelos fiscais, gestores ou autoridades superiores da Administração, prestando os esclarecimentos e informações solicitadas;

8.2.6. Proceder, às suas expensas, à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, total ou parcial, do objeto, sempre que forem identificados vícios, defeitos ou inconformidades, no prazo estabelecido pela fiscalização;

8.2.7. Responder, de forma integral, por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem prejuízo da possibilidade de desconto dos valores correspondentes nos pagamentos devidos ou da utilização de garantias contratuais;

8.2.8. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

8.2.9. Quando não for possível a verificação eletrônica da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, apresentar, juntamente com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- 8.2.10. Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação, sendo vedada a transferência de responsabilidade à Administração;
- 8.2.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução contratual, salvo previsão de prazo diverso;
- 8.2.12. Suspender imediatamente quaisquer atividades determinadas pelo contratante que não estejam sendo executadas de forma técnica ou que comprometam a segurança de pessoas ou bens;
- 8.2.13. Cumprir as normas legais sobre reserva de vagas previstas na legislação para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- 8.2.14. Comprovar, quando solicitado, o preenchimento das vagas referidas no item anterior, indicando os empregados responsáveis;
- 8.2.15. Manter sigilo sobre toda informação obtida em razão da execução contratual;
- 8.2.16. Assumir os riscos decorrentes de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos ofertados, inclusive quanto a custos futuros e incertos, sendo responsável por complementá-los, exceto nos casos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.17. Cumprir, além das leis federais, estaduais e municipais vigentes, as normas internas de segurança da contratante;
- 8.2.18. Alocar profissionais qualificados e em número suficiente para a perfeita execução do objeto, bem como fornecer os materiais e equipamentos adequados, respeitando os critérios de qualidade e segurança exigidos;
- 8.2.19. Treinar seus colaboradores sobre os deveres decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas de segurança da informação, quando aplicável;
- 8.2.20. Abster-se de contratar, durante a vigência contratual, cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de dirigentes da contratante ou dos fiscais/gestores do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
- 8.2.21. Submeter previamente, por escrito, qualquer alteração nos métodos de execução contratual à análise e aprovação da Administração, sempre que tais alterações divergirem das disposições do Termo de Referência.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

9.1. Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório a ser conduzido pela Unidade Central de Compras, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A presente contratação trata-se de objeto único e indivisível, de aquisição simples, cuja fragmentação acarretaria prejuízos à gestão contratual. A separação em lotes comprometeria a economicidade, aumentaria a complexidade da logística de entregas e tornaria a execução do contrato ineficiente, o que contraria os princípios da eficiência e do interesse público.

9.2. Critérios de Aceitabilidade e Julgamento da Proposta

Serão desclassificadas as propostas que, após a fase de lances e eventuais negociações, apresentarem valores superiores ao orçamento estimado constante no processo, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação jurídica, fiscal, trabalhista, social, econômico-financeira e de qualificação técnica, conforme detalhado no Apêndice deste Termo de Referência, em consonância com os artigos 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1 Em caso de contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), cuja natureza do objeto contratado inviabilize o recolhimento de tributos sob o regime do Simples Nacional, nos termos do art. 17

da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa contratada deverá providenciar seu desenquadramento do regime, nos moldes do art. 30, §1º, inciso II, da referida Lei.

9.4 Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

Serão exigidos os documentos constantes no **Apêndice** deste Termo de Referência, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, e demais normativos aplicáveis.

9. Adequação Orçamentária

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual:

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unidade: 24.01 – Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Dotação orçamentária: 24-15-452-7006-4-027-3.3.90.30-24.01

Fonte de Recurso: 1500000

Ficha: 46136

Uberlândia/MG, Data da assinatura digital.

RAPHAEL MESSIAS LELES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

APÊNDICE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- A. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- B. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- C. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- D. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- E. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- F. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- G. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- H. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
1. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos

cooperados indicados;

4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5. O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;

6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

I. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

J. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

K. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

L. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

M. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

N. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

O. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

P. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Q. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

R. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

S. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

Habilitação econômico-financeira

A documentação para habilitação econômico-financeira, caso exigida, consta no Termo de Referência.

Qualificação técnica

A documentação para qualificação técnica, caso exigida, consta no Termo de Referência.

Nome Arquivo: TERMO DE REFERÊNCIA 2025 - CIMENTO.pdf

Documento assinado de forma digital por PALOMA NASCIMENTO MOURA ROSA

Certificado: **d3abe866**9bdd25be**b4ae1****e4ce1**

Data: 22/05/2025 17:04:25

Documento assinado de forma digital por Nathalia de Melo Nogueira

Certificado: **17456f3c**0bba66f5**9ee3e****16f37**

Data: 22/05/2025 17:06:02

Documento assinado de forma digital por Renan Leon de Lima

Certificado: **IBljANBg**vzWxQtYX**Xq1aF****DAQAB**

Data: 22/05/2025 17:07:33



20251072810GABSESURB

Documento assinado de forma digital por KELLEN CRISTINA ALVES LOPES

Certificado: **b17dbe58**233bb1a4**91161****d0dd0**

Data: 23/05/2025 10:13:35

Documento assinado de forma digital por Raphael Messias Leles

Certificado: **IBljANBg**uzukigE9**99E6l****DAQAB**

Data: 23/05/2025 11:46:33

Processo de Dispensa 246/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº #nr_contrato#/#ano_contrato#
INSTRUMENTO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E
#empresa#

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1. CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, por meio da #nm_secretaria#, representada por #signatario#, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, c/c o inciso VIII do artigo 24 do Decreto Municipal nº. 20.154 de 1º de fevereiro de 2023, e inciso IV, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025.

1.2. CONTRATADO – #empresa#, empresa estabelecida na #endereco#, inscrita no CNPJ nº #cpf_cnpj#, neste ato representada por #nm_representate_legal#, função no representante (sócio/procurador), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos do processo de contratação.

1.3. FUNDAMENTO - A presente contratação decorre do processo de **Dispensa de Licitação nº #licitacao#**, fundamentado no art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E PREÇOS

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de #objeto#, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

I T E M					
	ESPECIFIC AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

Processo de Dispensa 246/2025

2.3.2. O Edital da Licitação ou instrumento de contratação direta equivalente;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. Em caso de divergência entre este instrumento e as disposições do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

2.5. O valor mensal da contratação é de R\$.#vr_contrato# (.#valor_contrato_extenso#), perfazendo o valor total/global de #vr_contrato# (#valor_contrato_extenso#).

2.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.7. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, com observância dos valores unitários definidos na proposta comercial da empresa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostila.

3.1.3. Os casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão de contrato deverão ser devidamente formalizados e motivados através de Termo de Suspensão indicando a data de suspensão do cronograma de execução.

3.2. A eficácia do contrato se opera a partir da publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2.1. A execução contratual só poderá se iniciar após a publicação referida no subitem anterior.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização assim como o cronograma de execução do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Processo de Dispensa 246/2025

5.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme limites estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do §3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, podendo ser repactuados e/ou reajustados, mediante critérios estabelecidos no Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do contratante foram definidas no termo de referência que instruiu o processo de contratação de origem, sendo parte integrante e indissociável deste contrato, independente de reprodução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O contratado deverá cumprir fielmente todas as obrigações estipuladas no termo de referência.

Processo de Dispensa 246/2025

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

11.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

11.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

11.4. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

11.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.7. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Processo de Dispensa 246/2025

12.1.1. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. De indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Processo de Dispensa 246/2025

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2013 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro deste Município de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições assinam as partes este instrumento assinado eletronicamente, para que produzam seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

ANEXO III

PLANILHA - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa Fornecedora:		
CNPJ nº:		Razão Social:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone		
Endereço Eletrônico:		
Dados Bancários:		
Sócio Administrador / Representante Legal:		
CPF do representante legal:		
RG do representante legal:		

Processo de Dispensa Nº. 246/2025	Proposta de Preços: Menor Preço Por Item
--	---

Objeto (especificação do objeto com indicação de marca/modelo, quando for o caso):

Proposta de Preços com Especificação (valores unitários/mensais/totais por item):

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Declaramos sob as penalidades da Lei, e para fins de participação no Processo de Dispensa que:

- Proposta ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências constantes no Aviso da Dispensa e seus anexos, sendo que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da contratação em referência;
- Que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Aviso da Dispensa e seus Anexos.
- Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação.

Local e data

Assinatura do representante legal